



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.114, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2015 do Município de Assis, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7680) 319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	3.000,00
(7683) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	7.000,00
08.244.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL MUNICIPALIS – PAS		
(7779) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.300,00
2.9.2.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8020) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	13.500,00
2.9.4.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045 2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8746) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	<u>32.000,00</u>
TOTAL		R\$	65.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7702) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
(7705) 339014	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.914, de 17/12/15.....pág. 02

2.9.2.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0034.2.661	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
(7916) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	7.500,00
08.244.0044.2.059	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8035) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
(8273) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
2.9.4.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8780) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
(8785) 339030	Material de Consumo	R\$	20.000,00
(8943) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial – RPPS	R\$	2.000,00
08.244.0034.2.513	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8958) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	6.000,00
2.9.5.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0048.2.017	CONSELHO TUTELAR		
(9123) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	4.300,00
	TOTAL	R\$	65.800,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de dezembro de 2015.